



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 371/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ENGEFORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA – EPP.

I - **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ENGEFORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Hélia de Castro Maia, n.º 748 – Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.050-020, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.011.157/0001-92 e Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º. 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; e a **CONTRATADA** o **Sr. Jorge Michael dos Santos**, brasileiro, devidamente inscrito com Cédula de Identidade n.º 144.634-1 SSP/MS e CPF n.º 046.341.391-11.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 344/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 149/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 095/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SOLO E TESTE DE ABSORÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência e deverão ser realizados em local e prazo indicados na Ordem de Serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada no termo de referência.

3.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a realização do serviço do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**, fixo e irrevogável.

4.1.1. O valor do contrato corresponde aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	34089	Serviço para execução de teste de absorção de solo (ensaio de permeabilidade), apresentação de relatórios e demais itens expressos no Termo de Referência (anexo) (02 NO CEMITÉRIO, 01 NO HOSPITAL MUNICIPAL E 01 NA GERÊNCIA DE OBRAS).	SRV	4,00	650,0000	2.600,00
2	35059	Serviço de investigação geológica e geotécnica por meio da sondagem de simples reconhecimento com ensaio de percussão SPT conforme NBR 6484 até 12 metros de profundidade, apresentação de relatórios e demais itens expressos no Termo de Referência (anexo). (03 NO CEMITÉRIO, 03 NO HOSPITAL, 03 NA GERÊNCIA DE OBRAS, 01 NO CENTRO ODONTOLÓGICO E 02 NO RIO TEJUÍ).	SRV	12,00	1.400,0000	16.800,00

Valor Total R\$	19.400,00
------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até cento e oitenta dias, sendo válido, assim, até dia 06/05/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Obras – Dotação: 3.3.90.39.99.00.0001.0404.12204012.080 (R 5642).**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 06 de Novembro de 2018.


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17
Contratante


JORGE MICHAEL DOS SANTOS
CPF nº. 046.341.391-11
Contratada

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6


SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0

PROCURAÇÃO

ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA EPP, também denominada ENGEFORCE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ n.º 21.011.157/0001-92, situada na Rua Giocondo Orsi, Número 262, bairro Jardim Paulista, Campo Grande (MS), neste ato representado por seu sócio e administrador **JORGE MICHAEL DOS SANTOS COLMAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG n. 001446341 SSP/MS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob n. 046.341.391-11, residente e domiciliado a Rua Barão de Campinas, 1890, bairro Jardim das Mansões, nomeia e constitui como sua bastante procuradora: **Sálvio Shin Pereira Sato**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob n. 020.942.331-54, residente e domiciliado na rua 15 de Novembro, 230, Centro, Campo Grande - MS; **assinar contratos com fornecedores, cadastrar a empresa em órgãos federais, estaduais, municipais e instituições privadas, representar a empresa em licitações, tomadas de preço e RDC, apresentar propostas, propor descontos, realizar correções em planilhas, apresentar documentos e para o bom andamento da mesma realizar tudo o que for necessário para o fiel cumprimento deste mandato, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.**

Campo Grande (MS), 08 de Novembro de 2017.



Jorge Michael
Jorge Michael dos Santos Colman
Engeforce Engenharia e Mineração
CNPJ 21.011.157/0001-92

6º TABELIONATO FERRO - 6º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 15 de Novembro, 428 - Centro - CEP 79.002-140 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3382 2690
IZAIAS GOMES FERRO - Tabelião - e-mail: izaias@tabelionatoferro.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIMRA(S) DE: JORGE MICHAEL DOS SANTOS COLMAN (SELO: APO4729-618)

CAMPO GRANDE MS 08/11/17. EM TEST.

VERDADE ROST MEYRE DE ALBUQUERQUE SILVA

EMOL: R\$6,00 FUNJECC: R\$0,60 ISSQN: R\$0,30
FUNADEP: R\$0,60 FEADDP108: R\$ 0,60 TOTAL R\$8,10

O selo poderá ser conferido no site: www.tjms.jus.br



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (1ª face) de acordo com o art. 7º V da lei nº 8935 de 18/11/94. Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original.

MIRABELA-MG 16/11/2017

Em testemunho da verdade.

[Signature]

Eudina Sarrucara Soares - Tabelião
 Crisógono Soares Costa - Subst.
 Elenice Mendes Ruas - Escrev.

Emol. R\$	153
T. F. J. R\$	166
Impõe R\$	0,2
TOTAL R\$	0,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

DE ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 371/2018

PROCESSO Nº 344/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017

EMPRESA: ENGEFORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ Nº: 21.011.157/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDADEM DE SOLO E TESTE DE ABSORÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 371/2018:

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE OBRAS	FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS	2556-9

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE OBRAS	RODRIGO ANGELO ZANIN	2819-3

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;


VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.


Art. 4º Dê ciência aos interessados.

Art. 5º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 06 de Novembro de 2018.


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17
Contratante


FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Fiscal do Contrato Titular
Matrícula nº 2556-9


RODRIGO ANGELO ZANIN
Fiscal do Contrato Suplente
Matrícula nº 2819-3

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4A12C88B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2018

CONTRATO: 371/2018 – **PROCESSO:** 344/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 149/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: ENGEFORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SOLO E TESTE DE ABSORÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALIDADE:** 06/11/2018 A 06/05/19 **VALOR TOTAL:** R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** – Gerência de Obras – Dotação: 3.3.90.39.99.00.0001.0404.12204012.080 (R 5642). **ASSINAM:** Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (Contratante) e Jorge Michael dos Santos (Contratada); Flávio Roberto Vendas Tanus e Rodrigo Angelo Zanin (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 06 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:66FBEFC8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2018

CONTRATO: 398/2018 – **PROCESSO:** 396/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 172/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS **CONTRATADA:** MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA DE NAVIRAÍ/MS **VALIDADE:** 22/11/2018 A 31/12/18 **VALOR TOTAL:** R\$ 5.289,60 (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO** – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.36.00.0010.0110.30205042.035 (R2359). **ASSINAM:** Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Francisco Ricardo de Oliveira (Contratada); Éliada Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 22 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E7AEF5BC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2018

CONTRATO: 384/2018 – **PROCESSO:** 375/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 160/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS **CONTRATADA:** CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS **VALIDADE:** 07/11/2018 A 31/12/18 **VALOR TOTAL:** R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO** – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030(R576) E

3.3.90.30.09.00.0010.0110.3020502.035 (R1415). **ASSINAM:** Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Sr. Ediel de Moraes Pinheiro (Contratada); Éliada Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9243E218

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2018

CONTRATO: 357/2018 – **PROCESSO:** 375/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 160/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **CONTRATADA:** CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALIDADE:** 12/11/2018 A 31/12/18 **VALOR TOTAL:** R\$ 1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R576). **ASSINAM:** Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Sr. Joel Eudis de Oliveira Junior (Contratada); Éliada Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7A1E7A3B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2018

CONTRATO: 387/2018 – **PROCESSO:** 375/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 160/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **CONTRATADA:** CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALIDADE:** 07/11/2018 A 31/12/18. **VALOR TOTAL:** R\$ 101.378,60 (cento e um mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R576); 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R577); 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R579) E 3.3.90.30.09.00.0010.0110.30205042.035 (R1415). **ASSINAM:** Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Sr. Joel Eudis de Oliveira Junior (Contratada); Éliada Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D60586B2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2018

CONTRATO: 380/2018 – **PROCESSO:** 375/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 160/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **CONTRATADA:** RINALDI & COGO LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER